



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.100, DE 25 DE AGOSTO DE 2011

Altera a Lei Municipal 1030/2009, de 13/10/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2010 a 2013, altera a Lei Municipal nº 1065/2010, de 17/06/2010 que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2011 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2011.

O Povo do Município de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Especial, no Ensino Fundamental - FUNDEB, no valor de R\$ 11.328,00 (onze mil, trezentos e vinte e oito reais), para cobertura de despesas relativas ao vencimento básico do cargo de Nutricionista, com a seguinte classificação:

Unidade Executora : 020403 ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS FUNDEB

Função : 12 EDUCAÇÃO

Subfunção : 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa : 0006 UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO

Proj/Ativ/Op.Esp: 2.069 MANUTENÇÃO DE FOLHA PAGAMENTO - REC FUNDEB

Conta: 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R\$ 9.600,00

Conta: 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 1.728,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura do referido Crédito Especial, de conformidade com o § 1º, Inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária do exercício vigente:

Unidade Executora : 020404 EDUCAÇÃO GERAL

Função : 12 EDUCAÇÃO

Subfunção : 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa : 0006 UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO

Proj/Ativ/Op.Esp: 2.016 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR - REC. PRÓPRIOS

Conta: 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.. R\$ 9.600,00

Conta: 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 1.728,00

Art. 3º - O Crédito Especial, que o Executivo fica autorizado a abrir, visa à criação de Dotação Orçamentária específica.

Art. 4º - Fica autorizado à inclusão da Ação 2.069 – Manutenção de Folha de Pagamento de Nutricionista no PPA 2010/2013.

Art. 5º - Fica autorizado à inclusão da ação de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

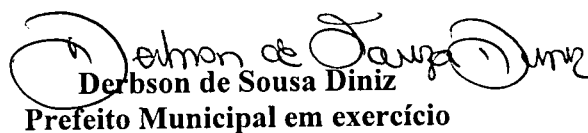
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais

Atestado em conformidade com o Art. 94 da LOM, que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Don Inácio nº 200 Bairro Centro, nesta data.

Bom Jesus da Penha

25/08/2011


Rafael Fernandes
Secretário Responsável


Derbson de Sousa Diniz
Prefeito Municipal em exercício